



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

~~DIGITADO~~  
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 203/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA –ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFSC.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº **12.119.274/0001-83**, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1883 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ramon Rangel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o **Processo nº 23080.078154/2013-92**, Edital de Concorrência nº 004/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor máximo permitido a ser cobrado pelas cópias convencionais **a partir da data de assinatura deste termo**, passando de R\$ 0,10 (dez centavos) para **R\$ 0,12 (doze centavos)**, conforme estabelecido na alínea “e” do item 2 da Cláusula Segunda do Contrato em referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2, alínea "e" que exige termo aditivo para reajustes como este, de forma que, doravante, os mesmos ocorram mediante simples apostilamento, em analogia ao que prevê o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de maio de 2018.

Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

Contratada  
Ramon Rangel Silveira  
CPF nº 004.149.409-11

#### TESTEMUNHAS:

Nome: ULISSES RAI ZILIO  
CPF: 004.595.099-77

Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA  
CPF: 047.938.339-18